

Edital de Auxílio à Pesquisa Discente - Segundo ano de Doutorado

1. Finalidade:

Oferece apoio básico a alunos e alunas do **segundo ano de doutorado regularmente matriculados no PPGAS, que não tenham obtido bolsa durante 2017 e 2018**, para a realização de pesquisa de campo em 2018/2019.

2. Elegibilidade:

São elegíveis para concorrer a este Edital todos os alunos e alunas regularmente matriculados no Programa e que:

- **estejam no segundo ano de doutorado e que não tenham obtido bolsa durante 2017 e 2018;**
- não tenham obtido conceito “D” em nenhuma disciplina cursada;
- não estejam com pendências junto à Biblioteca Francisca Keller, à secretaria ou ao setor de contabilidade;
- que não tenham ultrapassado o período de 48 meses de doutorado;
- no ato da inscrição estiverem com CVs Plataforma Lattes atualizado.

3. Critérios de Avaliação:

Como critérios de seleção das propostas, a Comissão de Ensino considerará a relevância da proposta e sua relação com a pesquisa desenvolvida pelo proponente no doutorado

4. Itens de Custeio Financiáveis:

O auxílio destina-se a cobrir despesas com passagens, material de consumo e pagamento de alimentação, hospedagem e deslocamento necessários para a realização da pesquisa. Em hipótese alguma os recursos poderão ser destinados ao pagamento de auxiliares de pesquisa, complemento salarial do pesquisador e serviços prestados por pessoa física. Todas as despesas estão sujeitas a comprovação quando da realização da prestação de contas dos recursos utilizados, conforme itens 5 e 6 deste Edital. No ato da submissão da proposta, os solicitantes deverão atestar que conhecem os termos, prazos e regras de prestação de contas referidas no Edital.

5. Valor do auxílio

O valor dos auxílios será de no máximo de R\$ 2.000,00

6. Apresentação e submissão de propostas:

A submissão de proposta compreende a seguinte etapa:

1ª Etapa: Até **15 de junho de 2018**, (às 16h) entrega de formulários impressos na secretaria:

- 1) Cópia do Formulário de Proposta de Auxílio [F1] assinada pelo solicitante (ou representante legal) e pelo orientador.
- 2) Cópia do Orçamento detalhado no formato Formulário Orçamento [F2] assinada pelo solicitante (ou representante legal) e pelo orientador.

NOTA1: Para os alunos que se encontrem em trabalho de campo ou fora da cidade, os formulários F1 e F2 serão aceitos via email (email: ppgasmn@gmail.com), até 15 de junho, às 16h.

NOTA2: Os orientadores que se encontrem fora da cidade, poderão dar sua anuência via email que o aluno deverá apresentar impresso no momento da entrega de seu formulário.

NOTA 3: Os formulários F1 e F2 se encontram no site do PPGAS/MN (entrada: Quintal / Formulários).

As propostas podem ser apresentadas na secretaria pelo aluno/aluna ou seu representante legal e devem estar em conformidade com as regras do Edital. No caso de apresentação de proposta por terceiros, o representante do solicitante deve apresentar documento legal e ou procuração que ateste sua responsabilidade no cumprimento de todas as normas que regem o Edital.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, forma e tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido acima. A Secretaria Acadêmica não está autorizada a receber propostas que não se enquadrem no modelo, meios e prazo descritos no Edital.

7. Resultado e recebimento dos recursos:

Os resultados serão divulgados **no dia 22 de junho de 2018**. Os resultados serão definitivos não cabendo recursos ou solicitação de reavaliação. O montante dos auxílios dependerá da disponibilidade dos recursos do programa. O pagamento do auxílio só poderá ser feito ao próprio aluno solicitante a partir do dia **25 de junho até o dia 29 de junho de 2018** (somente em dias úteis). Caso o aluno não esteja presente no Rio de Janeiro e não possa comparecer pessoalmente, será necessário solicitar por email o recibo do pagamento do auxílio, o envio do original do recibo assinado para o PPGAS/MN, e só então será realizado o pagamento.

Em caso de publicações que resultem da atividade de pesquisa realizada com recursos desse Edital, alunos contemplados com recursos parciais ou totais comprometer-se-ão a mencionar o apoio do PPGAS através da referência ao “Edital de Auxílio à Pesquisa PPGAS/MN/UFRJ” (2018/1).

8. Relatório de Atividades e Prestação de Contas:

Os contemplados deverão apresentar ao PPGAS um relatório de atividades de, no máximo, duas páginas e um relatório financeiro através do preenchimento do Formulário F-2 até 30 dias após o fim da vigência do edital.

Ao entregá-los na Secretaria do PPGAS, o aluno deverá solicitar um comprovante de recebimento. O aluno receberá um e-mail com informações sobre a aprovação ou existência de pendências no cumprimento das normas de prestação de contas descritas no item abaixo.

Recursos não utilizados deverão ser integralmente devolvidos.

8.1. O relatório de atividades deverá conter:

- a) descrição das atividades desenvolvidas em campo, ordenadas cronologicamente e correlacionadas ao projeto apresentado;
- b) avaliação preliminar dos dados obtidos, de modo a tornar claro o avanço da pesquisa, tendo como referência o projeto original;
- c) aceite do orientador.

8.2. A Prestação de Contas deverá conter:

- a) Relatório Financeiro através do preenchimento do Formulário de Orçamento/Prestação de Contas [F-2/**relacionando despesas com cada item solicitado. Os itens devem ser arrolados em ordem cronológica**¹.

Nos Formulários deve constar o aceite do(a) orientador(a).

- b) Documentos probatórios de todas as despesas realizadas e mencionadas no item anterior, conforme descritos abaixo, anexados individualmente e organizados em ordem cronológica (respeitando ordenamento da sua respectiva descrição no Formulário) em folha branca formato A4:

¹ Prestação de contas acompanhadas de formulários não preenchidos em conformidade com o Edital não serão aceitas.

Passagens:

Aérea:

Apresentar comprovantes originais (canhotos) de embarque, utilizados (ida e volta), e documento que informe trecho e data da viagem e certifique o valor da compra da passagem (somente serão aceitas passagens na classe econômica).

No caso de perda ou extravio dos canhotos do bilhete aéreo, o beneficiário poderá anexar declaração de embarque da Companhia Aérea.

Ausência de comprovação via apresentação dos canhotos originais e/ou declaração da Cia. Aérea anexada implicará na devolução integral do valor recebido do PPGAS.

Terrestre/Fluvial:

Apresentar recibos de despesas com deslocamentos terrestres ou fluviais e documento que informe trecho e data da viagem e certifique o valor da compra da passagem, tais como comprovantes originais (canhotos) de embarque utilizados, recibos indicando o prestador de serviço (nome da empresa, CNPJ e endereço).

Ausência de comprovação através da anexação dos comprovantes originais e/ou declaração da Companhia Aérea ou do Prestador de serviço anexada implicará na devolução integral do valor recebido do PPGAS.

Despesas com aquisição de material de consumo, visto, seguro-saúde, medicamentos, inscrição em evento, etc.

Apresentar recibo original da aquisição do serviço contratado no qual conste nome e CPF ou CNPJ do beneficiário (pessoa jurídica), período e lugar de cobertura e/ou realização.

Despesas Diárias:

Despesas com alimentação (em estabelecimentos comerciais, aquisição de alimentos), hospedagem (hotéis, pousadas, residências, aluguéis de imóveis, etc.) e locomoção do viajante - como, por exemplo, hotéis/pousadas, aluguel, restaurantes, táxi, combustível e etc. – sujeitas a comprovação.

Apresentar recibos e/ou notas fiscais de despesas nas quais conste o valor do pagamento realizado e do prestador de serviço (nome completo, CNPJ e endereço).

Ausência de comprovação através da apresentação de recibos e/ou notas fiscais informando local, data e prestador de serviço anexada implicará na devolução integral do valor recebido ao PPGAS.

Atenção: recibos e notas de despesas com artigos de higiene pessoal e bebidas alcoólicas não se configuram como itens relativos a diárias ou material de consumo e não serão aceitas na prestação de contas.

9. Disposições finais:

O presente edital segue as regras de Prestação de Contas das agências financiadoras. Ao entregar a documentação na data indicada no Edital, o solicitante cumprirá parcialmente as exigências necessárias para a



Departamento de Antropologia – Museu Nacional
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Quinta da Boa Vista, São Cristóvão 20940-040 Rio de Janeiro RJ BRASIL
www.ppgasmn-ufrrj.com
tels.: (21) 2562-6928 (21)2254-4320

conclusão da Prestação de Contas. O processo só será concluído quando a Comissão de Ensino/Secretaria do Programa notificar o beneficiário que a Prestação de Contas foi aprovada. Reprovação, inadimplência ou atraso por período superior a sessenta dias (60 dias) resultarão na inelegibilidade do aluno em quaisquer Editais de Auxílio à Pesquisa e à Participação em Eventos em andamento e futuros. Até que as pendências com o Setor de Contabilidade e a Comissão de Ensino sejam extintas o aluno terá o empréstimo de livros na biblioteca do PPGAS suspenso e não poderá solicitar prorrogação de exame de qualificação, defesa de tese, e trancamento de matrícula.

Coordenação do PPGAS

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2018